



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.222



**Dispõe sobre alteração de
denominação de equipamento
público e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves, o espaço em que está situado o Parque Tancredo de Almeida Neves, no Bairro Mário Cypreste, na região da Grande Santo Antonio.

Art. 2º. O Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves, será um espaço público destinado às práticas esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 3º. Fica criado 01(uma) Função Gratificada padrão FG-OP1, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 3.325, de 16 de maio de 1986.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



ERRATA DA LEI Nº 8.222, PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA EM
20.03.2012.

ONDE SE LÊ:

.....
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2011.

LEIA-SE:

.....
Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2012.